

## **LEI N.º 2.125 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.002.**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DA MUNICIPALIDADE A ALBERICO FERRARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a fazer doação da área constituída pelos lotes n.ºs 04, 05, 06 e 16 da quadra n.º 31, da planta geral da cidade, de propriedade do município, à, **ALBERICO FERRARA**, portador do RG. N.º. 5.489.211 e do CPF N.º. 911.328.358-87, cuja área destinou à construção e instalação de Fábrica de Carrocerias.

**Artigo 2º** - Os lotes urbanizados da quadra geral da cidade de Parapuã, que compõe a área, tem as seguintes medidas e confrontações:- **Lote 04** (quatro), da quadra 31 (trinta e um), medindo 15,00 (quinze) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, perfazendo uma área total de 450,00 M<sup>2</sup>, dividindo-se e confrontando-se :- pela frente com a Avenida São Paulo, de um lado com o lote n.º. 03 (três) de outro lado com o lote n.º 05 (cinco) e, nos fundos com o lote n.º 09 (nove), Matricula 1/M 8.344, valor venal para o exercício de 2.002, R\$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

**Lote 05** (cinco), da quadra 31 (trinta e um), medindo 15,00 (quinze) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, perfazendo uma área total de 450,00 M<sup>2</sup>, dividindo-se e confrontando-se:- pela frente com a Avenida São Paulo, de um lado com o lote n.º 04 (quatro) de outro lado com o lote n.º 06 (seis) e pelos fundos com o lote n.º 09 (nove), Matricula 1/M 8.345, valor venal para o exercício de 2.002, R\$ 7.785,00. (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

**Lote 06** (seis), da quadra 31 (trinta e um), medindo 15,00 (quinze) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, perfazendo uma área total de 450,00 M<sup>2</sup>, dividindo-se e confrontando-se: pela frente com a Avenida São Paulo, de um lado, com a Rua Belém, com a qual faz esquina, de outro lado com o lote n.º 05 (cinco) e nos fundos com o lote n.º 09 (nove), Matricula R/1M 8.346, valor venal para o exercício de 2.002, R\$ 7.785,00. (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

**Lote 16** (dezesseis), da quadra 31 (trinta e um), medindo 15,00 (quinze) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, perfazendo uma área total de 450,00 M<sup>2</sup>, dividindo-se e

## **LEI N.º 2.125 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.002.**

confrontando-se : pela frente com a Rua Alagoas, de um lado com o lote n.º 15 ( quinze) de outro lado com a Rua Belém e nos fundos com o lote n.º 10 (dez), Matrícula R 1/M 8.347, valor venal para o exercício de 2.002, R\$ 4.513,77 ( quatro mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos).

**Artigo 3º** - A escritura de doação transfere o domínio dos terrenos urbano retro mencionados ao patrimônio do donatário podendo este, a seguir, transferir referido domínio a terceiros, sem anuênci a doadora; vez que, o donatário cumpriu as exigências da Lei Municipal n.º 1.411/85, que dispõe sobre a concessão de área da municipalidade, sob a forma de direito real de uso, a **ALBERICO FERRARA**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de outubro de 2.002

**CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**

Chefe de Seção de Expediente